



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600040-93.2025.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600040-93.2025.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RESOLUÇÃO N° 16.484 (*)

(20/02/2025)

Designa Juíza de Direito para exercer a Jurisdição da 54ª Zona Eleitoral, com sede nesta Capital, por um biênio.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, parágrafo único, da Lei n.º 4.737/65 (Código Eleitoral),

CONSIDERANDO o que consta do Processo sei! n.º 0001200-64.2025.6.02.8000, instaurado por condução da Seção de Registro de Servidores, Oficiais de Justiça e Autoridades – SRS, que integra a Coordenadoria de Desenvolvimento da Secretaria de Gestão de Pessoas desta Casa – CODES;

CONSIDERANDO que o período bienal de exercício jurisdicional do Excelentíssimo Senhor Dr. Cláudio José Gomes Lopes, junto à 54ª Zona Eleitoral (Maceió-AL), chegará a termo final no dia 2 de março de 2025, conforme noticiam os autos eletrônicos mencionado acima;

CONSIDERANDO que, em consulta aos registros do Tribunal de Justiça de Alagoas e deste Regional, mormente em função da ordem de antiguidade correlacionada ao tempo de afastamento da titularidade de Zona Eleitoral (art. 2º, § 1º, da Resolução TRE/AL n.º 15.679/2016), verificou-se que, dentre os juízes de direito remanescentes da Comarca de Maceió, deve ser indicada para a titularidade da 54ª Zona Eleitoral a Excelentíssima Senhora Dra. Aída Cristina Lins Antunes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Dra. Aída Cristina Lins Antunes, Juíza de Direito titular do 10º Juizado Especial Cível da Capital, para exercer a Jurisdição Eleitoral da 54ª Zona, por 1 (um) biênio.

Art. 2º O cômputo do biênio a que se refere o art. 1º desta Resolução é calculado a partir da data em que se dá o efetivo exercício das funções eleitorais pela magistrada designada, a qual deverá ser comunicada à Presidência deste Tribunal para que se efetive a promoção dos competentes registros e demais providências que se exigirem.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Des. KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente

(*) Republicada por incorreção.